



## MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 013/2025

*Autoriza a doação de bens móveis considerados inservíveis à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que os bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN integram o patrimônio público e sua destinação deve atender ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo nº 005/2025, destinado à análise da possibilidade de doação de móveis e equipamentos supostamente inservíveis a esta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Vistoria e Avaliação elaborado pela Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, que atestou a inexistência de utilidade de determinados bens para as atividades legislativas e administrativas da CMJS, bem como identificou os bens que devem permanecer sob sua guarda;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado nos autos, que concluiu pela legalidade da doação dos bens considerados inservíveis, desde que precedida de autorização legislativa;



**CONSIDERANDO** que a manutenção de bens sem utilização acarreta custos desnecessários ao erário e risco de deterioração do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que a doação dos bens à Secretaria Municipal de Educação possibilita o reaproveitamento dos materiais em benefício do interesse público e da coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar transparência, publicidade e conhecimento de todos os Vereadores acerca da destinação dos bens públicos da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, considerados inservíveis às suas atividades legislativas e administrativas, conforme apurado no Processo Administrativo nº 005/2025 e no Relatório da Comissão de Patrimônio.

**Art. 2º** A doação de que trata esta Resolução destina-se à Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atendimento ao interesse público, vedada qualquer destinação diversa da finalidade institucional.

**Art. 3º** Não integram o objeto da presente autorização os bens que, conforme o Relatório da Comissão de Patrimônio, possuem serventia para a Câmara Municipal, especialmente:

I – as cadeiras pretas com braço, destinadas ao uso do Plenário e do Auditório Mestre Galinho;

II – os suportes de caixa de som;

III – o aparelho de câmera com monitor.

**Art. 4º** A doação será formalizada mediante a celebração de Termo de Doação,



no qual deverão constar, obrigatoriamente:

- I – a identificação detalhada dos bens doados;
- II – a identificação do órgão doador e do órgão donatário;
- III – a finalidade da doação;
- IV – a responsabilidade pela retirada, transporte, guarda e utilização dos bens;
- V – as demais condições necessárias à preservação do interesse público.

**Art. 5º** A execução da presente Resolução deverá observar os princípios da legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência administrativa.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2025.**

---

**OZIRES BORGES VILAR NETO**

Presidente